



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

PORTARIA CJF N. 848, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Define a cadeia de valor, o modelo de negócios e a arquitetura de processos de 1º e 2º níveis do Conselho da Justiça Federal.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do Processo SEI n. 0001593-17.2023.4.90.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada, na forma dos anexos, a cadeia de valor, o modelo de negócios e a arquitetura de processos de 1º e 2º níveis do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, considera-se:

a) Cadeia de valor: representação dos elementos de negócio da organização, utilizada para expressar a visão estratégica dos processos de trabalho.

b) Modelo de negócios: representação, de forma visual e condensada, da transformação dos recursos do Conselho da Justiça Federal em produtos e serviços entregues ao seu público.

c) Arquitetura de processos: consiste no desdobramento da cadeia de valor com a discriminação dos macroprocessos e os processos de 1º e 2º níveis.

d) Processo de trabalho: conjunto de atividades de uma organização ou unidade executado sistematicamente em uma lógica sequencial para a transformação de insumos (entradas) em produtos e/ou serviços (saídas).

e) Processo finalístico: refere-se aos processos essenciais que a organização realiza. Estão relacionados ao atendimento da missão da organização, por intermédio de sua cadeia de valor.

f) Processo de apoio: é projetado para atender aos processos finalísticos, frequentemente provendo recursos de todo tipo ou infraestrutura necessária ao atendimento das metas organizacionais.

Art. 3º O portfólio de processos de trabalho do Conselho da Justiça Federal está vinculado à cadeia de valor e será publicado em sistema próprio ou na intranet após a aprovação pela unidade gestora.

Art. 4º O referencial metodológico, aprovado pela [Portaria CJF n. 22, de 19 de janeiro de 2016](#), deve ser aplicado ao gerenciamento dos processos de trabalho do Conselho da Justiça Federal.

Art. 5º Revoga-se a [Portaria CJF n. 34, de 29 de janeiro de 2020](#).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra **MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA**

Presidente



Autenticado eletronicamente por **Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Presidente do Conselho da Justiça Federal**, em 19/12/2023, às 19:19, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acao_externo=0 informando o código verificador **0536770** e o código CRC **D2C9C925**.

Processo nº0001593-17.2023.4.90.8000

SEI nº0536770